



SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL N° 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, a presente SELEÇÃO PÚBLICA para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de **Prova Objetiva para todos os cargos e provas de Títulos** obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SELEÇÃO PÚBLICA será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, doravante denominada organizadora, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.1.1 A Seleção Pública regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado à *Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395*. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é ima.concursocm@outlook.com

1.1.2. O telefone para contato é (86) 3025-1017, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.

1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do concurso, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas objetivas e análise de títulos, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail ima.concursocm@outlook.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso.

1.2.2 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado de Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.

1.3.1 (RETIFICADO) Para o cargo **Agente Comunitário de Saúde** deverá o candidato residir na Área de Atuação comprovadamente anterior a Publicação do Edital, conforme Lei 11.350/2006, Art. 6º- O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em duas fases sendo a primeira fase composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40, e a segunda fase de acordo com o determinado no Anexo VII (**Prova de Títulos**).

1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva em 2 (dois) turnos e em datas diferentes além das previstas neste edital, bem como em cidades vizinhas que comportem a quantidade de inscritos no concurso.

1.6. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério do município de CAMPO MAIOR - PI

1.7. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.9. Este concurso terá validade para a convocação de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município de CAMPO MAIOR - PI.



1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I – Cronograma de execução do certame.

Anexo II – Demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.

Anexo III – Conteúdos programáticos

Anexo IV – Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais

Anexo V – Das Regras para envio de todas as modalidades de recursos

Anexo VI – Das Atribuições dos cargos

Anexo VII – Da Avaliação dos títulos

Anexo VIII – Da Isenção de Taxa

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado na SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pelo município de CAMPO MAIOR - PI
- m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- o) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- p) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pelo município de CAMPO MAIOR - PI

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.

3.2. Período de Inscrição: **17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.**

3.3. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário.



- 3.5. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17 de janeiro de 2019** não será aceita.
- 3.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.
- 3.7. O candidato poderá obter informações referentes a SELEÇÃO PÚBLICA através do e-mail ima.concursoscm@outlook.com na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e por meio do telefone (86) 3025-1017
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.
- 3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8.3. Será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, por força do disposto nos diplomas estaduais: Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e Nº 5.397, de 29 de junho de 2004. Os candidatos que pleitearem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão apresentar a devida comprovação de que são doadores de sangue e/ou de medula óssea, na forma do artigo 1º, Parágrafo 1º, da Lei Estadual Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e do artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.397, de 29 de junho de 2004.
- 3.8.4. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.8.5. A partir de **17 de janeiro de 2019** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, os locais e horários para realização das provas.
- 3.8.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site www.institutomachadodeassis.com.br.
- 3.8.7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.
- 3.8.8. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

IV. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

- 4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiências, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.
- 4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiências, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.
- 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.
- 4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.3. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº. 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.4. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da inscrição:
- Boleto de Inscrição no concurso mesmo que ainda não pago e Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - Se necessário, solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);



- c) Se necessário, solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.
- 4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.
- 4.4.2. O candidato com deficiência deverá escanear boleto de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar até o dia **17 de janeiro de 2019** para o e-mail ima.concursocm@outlook.com com o título "Pessoa com Deficiência – Requerimento".
- 4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do e-mail especificado, causará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos candidatos com deficiência dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.
- 4.7. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pelo município de CAMPO MAIOR - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.
- 4.8. O município de CAMPO MAIOR - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4.9. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do município de CAMPO MAIOR - PI.
- 4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.
- 4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão aplicadas na cidade de CAMPO MAIOR - PI.
- 5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **40 (quarenta) questões** para todos os níveis, sendo prova de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas diferentes em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no anexo III deste edital, atendendo à especificidade do cargo.
- 5.2.1. a prova objetiva terá a duração de 03(três) horas e está prevista para o dia **03 de fevereiro de 2019**.
- 5.2.2. A prova objetiva terá duração de 03(três) horas, manhã no horário de 09h (nove horas) às 12h (doze horas), turno vespertino, no horário de 14h (quatorze) horas às 17h (dezessete) horas. De acordo com o horário local.
- 5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.
- 5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.
- 5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 5.4. e 5.5.

5.8. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

5.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

5.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, com o toque de celular, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva, levar ao banheiro aparelho celular não lacrado no início da mesma;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes a inscrição e cargo;
- j) Não assinar o cartão-resposta;

5.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

5.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

5.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão – resposta.

5.13.2. Na correção do cartão – resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

5.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

5.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

5.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

5.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo I deste Edital.

5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.



5.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.21. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

5.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I será divulgada no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VI. DAS ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

6.3. As provas para os cargos contemplado neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGO DE NÍVEL MÉDIO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
• Todos os Cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Atualidades	05	1,0	05
	Legislação do SUS	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

6.4. Os gabaritos preliminares referentes as provas objetivas serão divulgadas em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: www.institutomachadodeassis.com.br

VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.
- 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
- Na Classificação Final Constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados e cadastro de reserva .

7.2. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de.

7.4. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência do município de CAMPO MAIOR – PI..

7.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- ao resultado para concorrer a vaga PNE;



c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
d) ao resultado das provas objetivas e de títulos.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA por e-mail: ima.concursocm@outlook.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para a SELEÇÃO PÚBLICA constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.14. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.

8.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecuráveis na esfera administrativa.

8.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS em: www.institutomachadodeassis.com.br

XIX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de CAMPO MAIOR no site e mural da Prefeitura Municipal de CAMPO MAIOR - PI e no site do Instituto Machado de Assis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial do Municípios

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da posse:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.

10.4.1. O laudo médico terá validade somente para esta SELEÇÃO PÚBLICA e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.



10.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município de, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo município de CAMPO MAIOR - PI
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que o município de CAMPO MAIOR - PI, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de CAMPO MAIOR e no site do Instituto Machado de Assis. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de CAMPO MAIOR - PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo do município de CAMPO MAIOR - PI

e serão publicados no Diário Oficial do Município de CAMPO MAIOR, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.

11.6. Cabe ao município de CAMPO MAIOR o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

11.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades do município de CAMPO MAIOR - PI

11.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.10. O município de CAMPO MAIOR e o Instituto Machado de Assis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros
- e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de CAMPO MAIOR – PI.

11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pelo município de CAMPO MAIOR – PI e pelo Instituto Machado de Assis, no que a cada um couber.

11.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.16. O município de CAMPO MAIOR – PI e o Instituto Machado de Assis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

11.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do Instituto Machado de Assis e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

11.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO MAIOR - PI, 14 de dezembro de 2018.

José de Ribamar Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ITEM	DATA	ATIVIDADE
01	17.12.2018	Lançamento do Edital e Publicação
02	17.12.2018 a 17.01.2019	Período de inscrição
03	17.12 a 21.12.2018	Período para pleitear isenção de taxa de inscrição
04	02.01.2019	Resultado Preliminar do pedido de isenção de taxa
05	03 e 04.01.2019	Prazo para recurso contra o não deferimento de isenção de taxa
06	08.01.2019	Resultado Definitivo do pedido de isenção de taxa
07	18.01.2019	Último dia do pagamento de inscrição
08	23.01.2019	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
09	24 e 25.01.2019	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas
10	23.01.2019	Resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas com deficiência e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
11	24 e 25.01.2019	Prazo para recurso contra resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas PNE e/ou pedidos de atendimento especial.
12	29.01.2019	Homologação de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial e/ou pedidos de atendimento especial
13	30.01.2019	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência e endereço das escolas.
14	03.02.2019	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
15	04.02.2019	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetiva (Preliminar) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
16	05 e 06.02.2019	Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.
17	14.02.2019	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.
18	15.02.2019	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Oficial).
19	18.02.2019	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
20	19 e 20.02.2019	Prazo para interposição de recursos, com finalidade única de ser corrigido apenas eventual erro material, como equívoco no nome, somatório de notas ou critério de desempate e solicitação de cópia do gabarito individual.
21	22.02.2019	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva.
22	22.02.2019	Divulgação do resultado das provas objetivas pós-recursos
23	22.02.2019	Convocação para a Prova de Títulos
24	25 e 26.02.2019	Período para a entregados títulos
25	11.03.2019	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos
	12 e 13.03.2019	Prazo para recurso contra resultado Preliminar da Prova de títulos
	18.03.2019	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de títulos
26	19.03.2019	Divulgação do Resultado Final Preliminar das Provas Objetivas.
27	20 e 21.03.2019	Prazo para Recurso contra o Resultado Final.
28	22.03.2019	Publicação do Resultado Final e Definitivo para Homologação.



ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E LOTAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	57,00
--------------------------------	-------

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS		LOTAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CH
		AMPLA	CADAS DE				
101	AGENTE DE ENDEMIAS	01	.	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	1.014,00	Ensino Médio Completo	40h

O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS/LOCALIDADES POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO	INE	NÚMERO ÁREA	ESF/LOGRADURO	MICROÁREA	QTDE VAGAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR
102	0000066907	0017	ÁGUA BRANCA	001- Passatempo, NovaVida, Bom Princípio, Recanto, Alegre, Pacatuba, São Luiz, Deus me Deu, São Bernardo, São Bernardo do Campo, Jenipapeiro 002 - Comunidade Coelho, Vila Residência, Fazenda República, Vilha Chapadinha, Vila Mandubé, Vila São José, Vila Barra das Pombas, Comunidade Vera Lúcia, Vila Morada Nova, Vila Pau Darco, Vila Mandú, Recanto do Maratoan,	01	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>Vila Paraíso, Vila Cova da Menina, Fazenda São Francisco, Vila Pedra de Fogo, Fazenda Flores.</p> <p>003 – Curicacas, Bezerra, Resolvido, Bandarra, Santa Rita, Boa Saúde, Passarinho I, Passarinho II, São Domingos, Santa Lúcia, Jersusalém, Lages, Bola, Campeira, Angelim, Palha Miúda, Criolin, Alegria, Maracujá, Pau de Chapada.</p> <p>004 – Loc. Malhadinha, Cajazeira, Fazenda Santo Antonio, Loc. Alto do Meio II, Fazendo Piquizeiro, Novo Egito, Sítio Caíro, BR: 343, Vista Alegre, Tabuleiro Alegre, Fazenda Distração, Fazenda Santa Lúcia, Passagem Funda, Loc. Água Branca.</p> <p>005 – Salina, Conceição, Morrinho, Bom Jesus, Bandarra, Simpatia, Palmeira, Marcos, Vivenda Milanez, Santa Luzia, Santa Rosa, Vale do Paraíso, Roça Velha, B. Das Estrelas, Barra da Salina, Matias Cardoso, Majesa, Alto da Linha, Santa Maria, Paraíso, São Raimundo, Santa Lurdes.</p> <p>029- Baixa do Touro, Baixa do Brejo, Chapadinha, Canto das Pedras, Casa Nova, Entre os Morros, Mangueira, Pedra dos Mocós, Santa Luzia, Marta, Ananás, Vassoura de Baixa, Vassoura de Cima.</p>		
103	0000066893	0008	ALTO DO MEIO	<p>001 – Monumento, Altamira, Alto do Meio, Santa Isabel, Morro de Caiçara.</p> <p>002- Alto do Meio, Alto da Ponte, Volta Vazea, Jenipapo, Aratir, Jordão, Santa Bernadina, Monte Santo, São Vicente.</p> <p>003- Canal do Norte, Três Maria, Catanada, Altamira, Santa Filomena.</p> <p>004 – Veneza, Currupatuba, São Luis, Marreca, Itamarati, Cajueiro, São Felipe, Santa Fé, Nova Olinda, Nova Vida IV, São Francisco, Tucuns, Havai, Mocambinho, Conceição II, Abilheirinha, Teteus, Batalha, Dividosa, Monte Alegre, Catimio.</p> <p>005 – Retiro, Turturuba, Slagado, San-Pura, Cerâmica Campo Maior, Pendência, Morada Nova, Alto Formoso, Poção, Goela da Cobra, Fazenda Nacional, São Bernardo, Cerâmica São Raimundo, Fazenda Monumento, Alto do Rebolso, São Rafael.</p>	01	01



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



104	0000066796	0007	CANTO DO PERIQUITO	<p>001 – Morada Nova, Zoador, Bom Lugar, Canafistulo, Pajeu, Assentamento Barro Vermelho, Açude, São Francisco.</p> <p>002 – Dengoso, Chumbinho, Fonte Perto, Socorro, Santa Rita, Matinho baixo.</p> <p>004 – Poçao II, Formoso, Triunfo, Barra Nova, Mongibel, Avenida, Coivaras, Vargem, Malha das Pedras.</p> <p>005 - Canto do Periquito, Sitio Nova Vida, Manqueira, Matinho de Cima, Alto Formoso, Lagoa das Cabeças, Aprazível, São Luiz.</p> <p>009- Baixo Santa Maria, São Fernandes, Varjota II, Varjota I, Maçã II, São Raimundo, Nova Fazenda, Pajeu, Angiquinho, Volta do Morro, Batoque de Baixo, Curralinhos, Água Branca, Jenipapeiro.</p>	01
105	0000066974	0002	CARIRI/ CALIFÓRNIA	<p>005 – Rua Emiliano Andrade, Rua Minas Gerais, Rua A – B Califórnia, Rua B - B Califórnia, Rua C - B Califórnia, Rua D - B Califórnia, Rua E - B Califórnia, Rua F - B Califórnia, Rua G - B Califórnia, Rua H - B Califórnia, Rua I - B Califórnia, Rua J - B Califórnia, Rua L - B Califórnia, Rua A - B Califórnia, Localidade Maças Rural, Localidade Cantinho Rural, Fazenda Califórnia.</p> <p>006 - Rua Amapá, Praça Pará, Rua Padre Manoel Félix, Rua José Ovídio Bona, Travessa Maguari, Rua Mampa.</p> <p>007- Rua Esperança, Rua Paraná, Rua José Ovídio Bona, Rua Floriano, Rua Acre, Rua Amapá, Rua Cel. Costa Araújo, Rua Dr. Moura.</p> <p>008- Rua Chico de Melo, Praça Pará, Rua Amapá, Rua Cel. Costa Araújo, Rua Elesbão Andrade, Rua Travessa Dr. Moura, Rua Padre Manoel Félix, Rua Padre Fábio.</p>	01



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>009 – Rua São Jorge, Rua Esperança, Rua Floriano, Rua Honório da Fonseca, Travessa Amapá, Rua Amapá, Rua Acre, Travessa Heróis do Jenipapo.</p> <p>010- Rua José Ovídio Bona, Rua Elesbão Andrade, Cel. Costa Araújo, Rua Dr. Moura, Rua Joaquim Bostok, Rua Padre Fábio, Rua Nicodemos Silva, Rua Afonso Pena, Travessa Dr. Moura, Avenida Heróis do Jenipapo.</p> <p>012- Elesbão Andrade, Cel. Costa Araújo, José Ovídio Bona, Travessa C. Costa Araújo, Dr. Moura, Travessa Dr. Moura, Rua Chico de Melo, Rua Acre, Rua Paraná, Rua Esperança, Travessa Dr. Moura.</p>		
106	0000066834	0016	CORREDORES	<p>001 – Santa Severa, Sossego, Carnaúba, Vaca Grande, Bom Viver, Miguel Lopes, Santo Ezidio, Fazenda João Pereira, Boa Vista 02, Barraca, Brejinho.</p> <p>002 – Alto da Cruz, Abelheira Velha, bem Posta, Altamira, Santa, Arizona, Tingues, Pedra Grande, Casimbas, Santa Naria, Santo Antonio, São Francisco, Angelim II, São José.</p> <p>003- Corredores, Esmeralda I, Alegre I, Buritirona, Hamais Tempo, Alegre II, Bezerro, Reassentamento Corredores, Ave Maria, São Lorenzo, Alto Formoso, Esmeralda, Lagoa São Lorenzo, Nova Fazenda, Alto das Coivaras, Cevada.</p> <p>004- Santo Antonio, Passagem do Meio, São Joaquim II, Baixa Fria, São Mateus, Emparedado, Candial, Mone Castelo, Cantinho, Dois Riacho, Carro Velho, Barra Nova, Vagem do Leite, Fazenda Cevada, Ana Lina.</p> <p>005- Bembom, Murici, Santa Catarina, Campinas, Quarenta e Sete, Canto da Barca, Morro do Leite, Morro dos Torrões, Malhada do Meio, Carrasco do Pinto, Sombra, Tangara, Facilidade, Garrote, Belo Horizonte.</p> <p>006- Cnto das Pedras, Mimoso, Santa Rosa, Primeira Cruz, Boqueirãozinho, Boi Redondo, Caldeirão, Cachoeira, Esmeralda, Criole, Corina, Todos os Santos, Cajazeiras.</p>		01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



107	0000066915	0014	CENTRO I	<p>001 – Rua Siqueira Campos, Rua Benjamin Constante, Coronel Eulálio Filho, Rua Coronel Costa Araújo, Av. José Paulino, Rua Senador José Euzébio, Rua Padre Manoel Félix, Rua Dr. Padre Teixeira, Rua Ademar Mendes, Av. Alameda Dirceu Arcoverde.</p> <p>002 – Rua Siqueira Campos, Rua Travesso Vicente Pacheco, Rua José Ovidio Bona, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Emiliano Andrade, Rua Coronel Costa Araújo, Rua Travessa Luz L. de Melo, Rua Padre Manoel Félix, Rua Doutor Moura, Praça José Miranda, Rua Senador José Euzébio, Avenida Vicente Pacheco, Praça Gentil Alves, Rua Antonino Freire.</p> <p>003 – Rua Maranhão, Rua Monsenhor Fernando Lopes, Rua Emiliano Andrade, Rua Coronel Antonio Maria, Praça Bona Primo, Rua Lizandro Pereira, Rua Pergentino Lobão, Av. Vicente Pacheco, Rua Dr. José Almeida Paz, Rua Miguel Furtado, Rua 07 de Setembro Fazenda São Joaquim.</p> <p>004 - Rua Coronel Eulálio Filho, Rua Benjamin Constante, Av. José Paulino, Av. Demerval Lobão, Av. Alberto Bona, Rua Sem. José Eusébio, Rua Antonio Freire, Rua Santa Luzia, Rua Cel. Rafael Oliveira, Rua F. José de Macedo, Rua Desembargador Antônio Costa.</p> <p>005 – Rua Cel. Eulálio Filho, Rua Benjamin Constante, Rua Cel. Costa Araújo, Av. José Paulino, Rua Dr. Pedro Teixeira, Rua Dr. Moura, Rua Vila Zezinho Andrade, Rua Cel. Rafael Oliveira, Rua Alberto Bona, Rua Senador José Eusébio, Rua José Ovidio Bona, Rua Padre Félix.</p> <p>006 - Rua Capitão Manoel Oliveira, Av. Santo Antonio, Rua Capitão F. Félix, Rua Siqueira Campos, Rua Alameda Dirceu Arcoverde, Rua Ademar Mendes, Rua São Paulo, Rua Coronel Benicio Sampaio, Rua Coronel B. S. J. Edifício, Rua Antonio Nascimento, Rua Francisco Conrado, Rua Onze de Julho, Rua Tote Oliveira, Praça Joaquim Oliveira, Rua Ademar Monteiro, Rua Travessa Aldenor Monteiro, Rua Hélio Bona, Av. Santo Antonio, Rua Siqueira Campos, Rua Alameda Dirceu Arcoverde, Ademar Mendes.</p>	01	01
-----	------------	------	-----------------	--	----	----



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



108	0000066923	0013	CENTRO II	<p>001 - Rua Padre Bendito Portela, Rua Coronel Pergentino Lobão, Rua Dr. Pedro Teixeira, Rua Benjamin Constante, Rua Coronel Eulálio Filho, Rua 07 de Setembro, Rua Minas Gerais.</p> <p>002- Rua Minas Gerais, Rua 07 de Setembro, Rua Capitão Manoel Oliveira, Rua Honório Bona Neto, Praça do Rosário, Rua Tiradentes, Rua Dr. Pedro Teixeira, Rua Padre Benedito Portela, Rua Benjamin Constante, Rua Coronel Eulálio Filho.</p> <p>003 – Rua Tiradentes, Rua Santo Antonio, Rua Coronel Pergentino Lobão, Rua Bandolim, Rua Benjamin Constante, Rua Branca Batalha, Rua Coronel Antonio Maria, Rua Miguel Furtado, Rua Senador José Eusébio.</p> <p>004 – Rua Dr. Pedro Teixeira, Rua Aldemar Mendes, Rua Coronel Eulálio Filho, Rua Minas Gerais, Rua 07 de Setembro, Rua Emídio Lima, Rua Coronel Pergentino Lobão, Rua Capitão Manoel Oliveira.</p> <p>005 – Rua Capitão Manoel Oliveira, Rua Aldemar Mendes, Rua Dr. Pedro Teixeira, Rua Coronel Eulálio Filho, Siqueira Campos, Rua Honório Bona Neto, Avenida José Paulino, Rua Santo Antonio, Praça do Rosário, Rua 07 de Setembro, Rua Quintino Bocaiuva, Praça Rui Barbosa, Rua Coronel Pergentino Lobão, Rua Lisandro Nogueira, Rua Coronel Antonio Maria, Rua Senador José Eusébio, Avenida Vicente Pacheco, Praça Bona Primo.</p>	01	01
109	0000066990	0009	CIDADE NOVA	<p>002 - Rua Luzilândia, Rua XII, Rua Etevaldo Soares, Rua X, Av. Santo Antonio, Rua XXII, Av. Quatro, Conjunto Luiz Sobrinho, Rua XXII, Av. Quatro, Conjunto Luiz Sobrinho, Rua Travessa do Araim, Rua XI, Rua XXI, Travessa da Luzilândia.</p> <p>004 – Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Av. 06, Rua Mariano, Rua Campinas, Rua Antonio Monte, Rua Laura R. de M. Neta, Rua 09, Av. Francisco Pedro Barros, Residencial Dois Irmãos, Av. Marcelo Castelo Branco.</p>	01	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>005 – Rua Luzilândia, Rua 02, Rua 13, Rua 12, Av. 04, Rua Ricardo Ximens, Rua 10, Rua 11, Av. 03, Rua Travessa E, Rua Travessa F, Rua Travessa G, Rua 03, Rua Maria Ferreira.</p> <p>006 – Rua Amazonas, Av. Marcelo Castelo Branco, Rua 20, Rua Campinas, Av. Contorno, Rua 09, Rua 19, Rua Fortaleza, Rua Laura R. de M. Neta.</p> <p>008 – Rua XVI, Rua XVII, Rua XIX, Rua XX, Rua 07, Rua Antonio Ferreira do Monte, Rua Raimundo Nonato Ibiapina, Rua Campinas, Rua Haroldo Bona, Rua Aldemo Paixão, Rua XVIII, Rua 05.</p>		
110	0000066990	0010	FÁTIMA	<p>001 – Rua Servulo Machado, Rua Mestre Antonio neves, Rua Treze de Marlo, Rua Padre Galileu, Rua São José, Av. do Contorno, Rua Comendador Jacob de Almeida, Rua Padre Acelino Portela, Travessa Uruguai, Rua Justino Moura, Rua Padre Galileu.</p> <p>002- Rua Mestre Antonio Neves, Rua Mestre Carneiro, Rua Capitão Alecrim, Av. Contorno, Justino Moura, Angelo José da Silva, Rua Roraima, Rua Alexandre Nereu, Rua Ceará, Rua ESESP, Rua Comendador Jacob de Almeida.</p> <p>003- Rua São José, Rua Comendador José de Almeida, Rua Olavo Bilac, Rua João XXIII, Travessa Uruguai, Rua Chico Maroca. Rua Olavo Bilac, Rua Desembargador Antonio Costa, Praça Antonio Andrade, Av. Contorno, Mestre Antonio Neves, Rua Padre Acelino Portela.</p> <p>007- Rua Roraima, Rua Ceará, Rua Justino Moura, Rua Mestre Carneiro, Rua Pará, Rua Mestre A. Neves, Rua 1º de Maio, Rua Comendador João de Almeida, Rua Bahia, Rua Zacarias Goldin, Av. Henrique S. Lima, Rua Travessa ESESP, Rua Mulata Lima, Rua Lineu da Costa Araújo.</p> <p>009- Rua Olavo Bilac, Rua Chico Maroca, Rua Treze de Março, Rua Paraíso, Rua Servulo Machado, Rua Mestre Antonio Neves, Rua 1º de Maio, Av. Jacob de Almeida, Rua Ceará.</p>		01
111	0000066826	0003	FLORES	<p>001 – Rua Mandobe, Rua Edgar Miranda, Rua Bento Carvalho, Rua Oswaldo Cruz, Rua São João, Rua Moises Eulálio, Avenida Pernambuco.</p>	01	01



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>002 – Rua Mestre Antonio Piau, Rua Clemente Pires, Rua Paraíba, Rua Mandubé, Rua Moisés Eulálio, Rua Bento Carvalho.</p> <p>003 - Avenida Monsenhor Martins, Praça José Bona Neto, Clemente Pires, Mestre Antonio Piau, Bento Carvalho.</p> <p>004 - Conjunto do Ancião, Rua Osvaldo Cruz, Rua Moises Eulálio, Rua Edgar Miranda, Rua S. João, Rua Mandube, Travessa Mandube, Rua Florestal.</p> <p>005- Rua Mestre Antonio Piau, Rua Jose Bertoldo, Rua Jucelino Kubstech, Rua Jose Eulaleo, Rua Santa Luzia, Rua Ceará, Rua Francisco Martins.</p> <p>006 - Rua Raimundo Borges Araujo, Lot. São Conrado, Rua Jose de Lima Cruz, Rua Osvaldo Cruz, Rua Edgar Miranda, Rua Bento Carvalho, Rua Nazare Neves, Rua Monsenhor Mateus.</p>		
112	0000066885	0001	FRIPISA	<p>004 – Conj. Lucídio Portela Q. A, Conj. Lucídio Portela Q. B, Conj. Lucídio Portela Q. C, Conj. José Francisco Bona, Conj. Lindoia Q.P, Conj. Lindoia, Bloco Lindoia, Avenida Nilo Oliveira, Rua Alberto Bona.</p> <p>005 – Conj. Lucídio Portela Q- D, Conj. Lucídio Portela Q-E, Conj. Lucídio Portela Q- F, Conj. José F. Bona Q-F, Conj. José F. Bona Q-G, Residencial Lindoia Q-I, Lindoia (Zona Rural).</p> <p>007- Purão, Boa Passagem, Fazendinha, Triunfo, São Mateus, Lagoa do Cajueiro, Passarela, Capitão De Campo, Recanto do Buriti, Jatobazal, Trabalhado, Renovado, Alegrete, Passagem da Nega.</p> <p>008 – Conj. ADEFAC Q-A, Conj. ADEFAC Q-B, Conj. ADEFAC Q-C, Conj. ADEFAC Q-C, Conj. ADEFAC Q-D, Conj. ADEFAC Q-F Conj. ADEFAC Q-G, Conj. ADEFAC Q-H, Conj. ADEFAC Q-J, Fazenda Monte Sinai, Avenida Nilo Oliveira, Rua Projetada, Chácara Lindoia.</p>		02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>010- Bom Jesus, Ilha Grande, Santa Maria, Arrajo, Repuxo, São Pedro, Santa Neide, São Bento, Santa Mônica, Santa Vitória, Kaiana, Fazendinha, Jabuti I e II, Santa Maria, Velame, Vila Nova, Niterói, La Paz, Arraial I, Fazenda Arraial, Pedrinhas.</p> <p>011- Conj. José F. Bona Q-I C-1 A 36, Conj. Santo Antonio Q-A C-1 A 28, Conj. Santo Antonio Q-B C-29 A 46, Av. Nilo Oliveira, Rua Alberto Bona Neto, Rua Projetada S/N, Rua Goiás, Rua D, Rua E, Travessa Goiás, Chácara São Daniel, Rua F, Conj. Lindoia Q-Q C-13 A 24, Conjunto Lindoia Q-R, Conj. Lindoia Q-H.</p>		
113	0001634240	0021	LILA	<p>001 – Rua XIX, Rua XV, Rua XIV, Rua XIII, Rua XII, Avenida IV, Avenida VI, Rua Chico Maroca, Rua- A, Rua -B, Rua -C, Rua-D, Rua-E, Rua-F.</p> <p>002- Santa Luzia, Res. Cinco Estrela, Santarém, Lagoa Grande, Rosário, Maravilha, Angico Branco, Pau Arrastado, Pau Arrastado Pé da Serra, Fazenda Floresta, Sítio Novo, Realengo, Gamileira, Pau DÁrco, Lagoa Tabuleiro, Oiticica, Nova Galiléia, Av. Alto Longá, At. Pedro Araújo, Chico Maroca, Rua VII, Igoপুরan, Deus está Vendo, Santa Amélia.</p> <p>003- Rua XV, Rua XIV ou Raimundo Lustosa de Melo, Av.Francisco Pedro Barros, Rua XIII, Rua XII, Rua Ricardo Ximenes Aragão, Av. Quatro, Rua Clodomir C. Braga, Rua Antonio Ferreira do Monte, Rua VI.</p> <p>007 – Rua XVI, Rua XVII, Rua XVIII, Rua XIX, Rua V, Rua VI, Rua VII, Rua Campinas, Rua Projetada Bom Filho, Rua Travessa Popular, Av. Alto Longá, Rua Chico Maroca, Rua Zacarias Gondim, Rua Lineu Costa Araújo, Rua Conselheiro Agenor Melo, Rua Parque das Estrelas, Rua Henrique Jorge S. Lima, Rua Projetada, Rua Pedro Gomes Martins.</p>	01	01



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



114	0000066931	0015	LOURDES	<p>001 – Rua Francisco Conrado, Rua Barão de Uruçui, Rua Santa Maria, Rua Luis Augusto da Paz, Rua Capitão Francisco Félix, Rua Emídio Lima, Rua São Paulo, Rua Minas Gerais, Rua Coronel Benício Sampaio, Avenida Santo Antonio, Rua Antonio Felix da Paz, Rua Pergentino Lobão.</p> <p>002- Rua Aldemar Mendes, Rua Emídio Lima, Rua Francisco Conrado, Rua Minas Gerais, Rua Pergentino Lobão, Rua Santa Maria, Rua São Paulo, Rua Luis Augusto da Paz, Rua Capitão Manoel Oliveira, Rua 7 de Setembro.</p> <p>003- Rua Aldemar Mendes, Rua Francisco Conrado, Rua Santa Maria, Rua São Paulo, Rua Pergentino Lobão, Rua Emídio Lima, Rua Minas Gerais, Rua Barão de Uruçui, Rua Luis Augusto da Paz.</p> <p>004 - Rua Antonio Felix da Paz, Rua Barão de Uruçui, Rua Coronel Benício Sampaio, Rua Luis Augusto da Paz, Rua Pergentino Lobão, Rua 11 de Julho, Rua Tote de Oliveira, Rua Coronel João Crisostomo, Rua Mestre Miguel Rosa, Rua Antonio Felix da Paz, Avenida Santo Antonio, Rua Emídio Lima, Rua Luis Gregório da Paz.</p> <p>005 - Rua Coronel João Crisostomo, Rua Luis Gregório da Paz, Avenida Santo Antonio, Rua Professor Altivo, Rua 13 de Junho, Rua Mestre Miguel Rosa, Rua Lote de Oliveira, Rua Conego Gastão Pereira, Rua 11 de Julho, Rua Projetada 1, Rua Erasmo Leite, Rua Motorista Luciano, Rua Hilson Bona, Rua Capitão Francisco Félix, Rua 08 de Agosto.</p> <p>006 - Rua Coronel João Crisostomo, Rua Tote de Oliveira, Rua 11 de Julho, Rua Cel. Benício Sampaio, Rua Capitão Francisco Félix, Rua Barão de Uruçui, Rua Luis Gregório da Paz, Rua Mestre Miguel Rosa, Rua Projetada 2, Rua Conego Gastão Pereira, Rua Projetada 1.</p> <p>007- Rua Barão de Uruçui, Rua São Paulo, Rua Mestre Miguel, Rua Conego Gastão, Rua 08 de Agosto, Rua Capitão Francisco Félix, Rua Cel. Benício Sampaio, Rua Luis Gregório da Paz.</p>		01
115	0000066877	0004	MATADOURO	<p>001 - Rua Coronel Rafael Oliveira, Desembargador Antonio Bona, Coronel Eulalio Filho, Travessa</p>	01	01



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>Pernambuco, Rua Esplanada, Rua Jose Francisco Macedo, Travessa Projetada, Desembargador Antonio Costa.</p> <p>002 - Rua São Luiz, Travessa Des. Antonio Costa, Rua Zezinho Carvalho, Tv. Matadouro, Rua Santa Maria, Rua Des. Antonio Costa, Rua Santa Quiteria, Rua São José, Rua Santa Teresinha, Rua Santa Luzia.</p> <p>004 - Rua Dr. Antonio Costa, Rua Santa Quiteria, Rua Santa Maria, Rua Matias Maria, Rua São Luis, Rua Travessa São Luis, Rua Matias Olimpio, Rua Travessa Dr. Antonio Costa.</p> <p>006 - Rua Santa Luzia, Av. Jose Paulino, Rua São José, Rua Santa Teresinha.</p> <p>007 - Coronel Eulalio Filho, Rua Dr. Moura, Desembargador Antonio Bona, Coronel Rafael Oliveira, Rua Ovidio Bona, Rua Alberto Bona, Dr. Pedro Teixeira, Desembargador Antonio Costa, Benjamim Pereira, Raimundo Estacial, Avenida Do Contorno.</p> <p>011- Rua Antonio Freire, Rua Padre Fabio, Rua Joaquim Bostoque, Rua Nicodemos Silva, Rua Minas Gerais, Travessa Velha Cariri, Rua Santa Quiteria, Avenida Alberto Bona, Avenida Heróis Do Jenipapo.</p>		
116	66982	0018	PAULO VI	<p>001 – Rua XIII, Rua XIV, Rua XV, Rua XVI, Rua XVII, Rua XVIII, Rua XIX, Rua XX, Rua XXI, Rua XXVI, Rua Francisco Fortes Machado, Rua Antonio Pedro de Araújo, Av. Jordão, Rua Chico Maroca.</p> <p>003 – Rua Aldemar Mendes, Rua Francisco Fortes Machado, Rua Antonio Pedro de Araújo, Avenida São Tomaz, Rua Professor Antonio José, Rua Araújo Silva, Rua Joaquim Oliveira, Rua XVI, Rua XVII, Rua XVIII, Rua XIX, Sebastião Araújo Andrade, Rua XX, Rua XXI, Rua XXII.</p> <p>004 – Rua Paulo VI, Rua Vicente Bengala, Rua Travessa Paraguai, Rua Travessa Canudos, Rua Travessa Bem, Residencial Elisa Ibiapina, Travessa Paulo VI.</p>		01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>006 – Travessa Everaldo, Rua Vicente Bengala, Rua São Joaquim, Beco do Prazer, Rua Santa Catarina, Travessa Paraguai, Travessa Jordão, Avenida Jordão, Rua Capitão Alexandre Nereu, Rua XXVII.</p> <p>008 – Rua Vicente Bengala, Rua Paulo VI, Rua Ivon Pacheco, Rua 01 de Janeiro, Rua Travessa Agricolândia, Rua Travessa Paraguai, Rua 13 de Março, Rua Boa Esperança.</p>		
117	0001606794	0020	SANTA CRUZ	<p>002- Rua Higino José da Silva, Rua Projetada, Rua 15 de Novembro, Rua Niterói, Rua Joaquim Bona, Rua Sigefredo Pacheco, Avenida Nilo Oliveira.</p> <p>003 – Rua J. Bona, Rua Niterói, Rua Projetada, Conjunto Maria das Graças, Rua A, Chácara São Francisco, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Avenida Nilo Oliveira.</p> <p>006 – Rua Santa Cruz, Rua Rondônia, Rua 15 de Novembro, Travessa Cafinfin, Travessa Raimundo Higino, Travessa José Martiliano, Travessa Luis Correia, Travessa Parnaíba, Travessa Senador Sigefredo Pacheco, Rancho São Francisco, Chácara São Francisco, Rua Projetada.</p> <p>009- Rua A Vila Mariana, Rua B Vila Mariana, Rua D Vila Mariana, Rua E Vila Mariana, Rua Joaquim Bona, Avenida Nilo Oliveira, Vila Papi Rua 01, Vila Papi Rua 02, Vila Papi Rua 03.</p>		01
118	0000066818	0006	SANTA RITA	<p>001- Rua Santa Teresinha, Avenida José Félix, Rua EVEREST- Loteamento.</p> <p>002- Rua Tucuns, Rua Luiz Almendra, Rua Noberto Silva, Rua Santa Isabel, Rua Pedro Quadro, Rua Santa Madalena, Rua Santo Onofre, Rua Pedreiras, Rua Roberto Nasal, Rua Travessa Santo, Rua América, Av. José Feliz da Paz.</p> <p>003- Everest, Santana, Brasilândia, Esperança, Bebedouro, Santa Teresa, Deus Dará, Itú, Santa Inês, São Raimundo, Violeta, Fazenda Nova.</p>	02	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>004- Rua Raimundo Borges de Sousa, Rua Antonio Rodrigues Lima, Avenida Monsenhor Mateus, Rua Santa Terezinha, Rua América, Rua Antenor Soares, Avenida José Félix da Paz, Rua Santa Madalena 02, Rua São Francisco, Rua Santo Onofre, Rua Santa Madalena 01.</p> <p>005- Porção II</p> <p>006- Porção II</p> <p>007- Chácara América, Localidade Santana, Chácara Residência, Chácara Cachoeira, Chácara Nossa Senhora Graças, Chácara Nova Floresta, Chácara Planalto, Localidade Baluarte, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Novo Nilo, Fazenda São Miguel, Fazenda São Lucas, Localidade Bom Gosto, Localidade Pau Darco, Fazenda Lagoa do Barro, Chácara Bom Princípio, Chácara Bom Sossego, Localidade São Raimundo, Localidade Quero Ver, Localidade Corcundo, Fazenda Anage, Fazenda Cutuvelo, Localidade Alto de Pedra, Fazenda Boa Vista, Assentamento Boa Vista, Localidade Santa Clara.</p>		
119	0000066958	0011	SÃO JOÃO/ ÁGUA AZUL	<p>001- Conj. Renascer 2 Q-A Recreio, Conj. Renascer 2 Q-B Recreio, Conj. Renascer 2 Q-C Recreio, Conj. Renascer 2 Q-D Recreio, Rua 15 de Novembro – Recreio, Rua 22 de Abril – São João, Rua Travessa União- São Luis, Rua Travessa Esperantina – São João, Rua Zezinho Andrade- São Luis.</p> <p>002- Rua Piauí, Rua Travessa Esperantina, Rua Travessa Piauí, Rua Projetada 1, U A Hilda Miranda, Rua Projetada 2, Rua Zezinho Andrade, Rua 15 de Novembro, Rua Esperança, Rua Parnaíba, Rua Travessa Parnaniba, Rua Travessa Guiaba, Rua 22 de Abril, Rua Projetada 3, Travessa 22 de Abril.</p> <p>003- Rua Zezinho de Andrade, Rua Motorista Luciano, Rua 13 de Junho, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Erasmo Leite, Rua Altino Costa Araújo, Rua São Pedro, Rua Cônego Gastão, Rua João Crisóstomo, Rua Mestre Miguel Rosa, Av. Santo Antônio.</p>	03	02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>004- Rua Cap. Francisco Félix, Rua 02 de Agosto, Rua Esperança, Rua Travessa São Paulo, Rua São Paulo, Rua Hilda Miranda, Rua Bom Jesus, Rua Trap. Amarante, Rua Elesbão Veloso, Rua Piauí, Rua Travessa N. S de Fátima.</p> <p>005- Conj. N. S. Mercês, Rua Motorista Luciano, Rua Cap. Francisco Félix, Rua Água Azul, Rua São Francisco, Rua 11 de Julho, Rua Pitombeira, Rua 22 de Abril, Rua João Paulo II, Rua Oeiras, Rua Nossa Senhora De Fátima, Rua São Mateus, Rua Vereador Raimundo Soares Marrudo.</p> <p>006- Rua 22 de Abril, Padre Benedito Lopes, João Crisóstomo, Severino Vidal, Parque Recreio Q-E, Parque Recreio Q-G, Parque Recreio Q-F, Parque Recreio Q- H.</p>		
120	0000066788	0005	SÃO JOAQUIM	<p>017- Rua Extrema, Rua Instan, Rua Cantinho, Recanto Do Rio, Rua Canudos, Lagoa Dos Porcos, Rua Gaivos, Malhado Do Meio, Boa Vista, Alto Da Boa Vista, Satisfeito, Salinas, São Francisco, Poços Canudos, Boa Vista De Baixo, Vai Passando, Rua Alegria, Pau Darco, Marreca, Campo Alegre, Pedreiras.</p> <p>018 - São Joaquim, Tocaia, Lagoa Seca, Cajueiro, Lagoa Das Tabocas, Buriti Alegre, Buritizinho, São Domingo, Buritizinho II, Sítio Pesqueiro, Mangueira, Sítio Do Gugu, Dois De Novembro, Vereda Do Meio, Vista Alegre, Fazenda Portugal, Pau Darco, Capão Da Tabocas.</p> <p>019 - São Félix, São Lucas, Morada Nova, Tomezinho, Santa Luzia, Recordação, Boqueirãozinho, Buritizinho, São Benedito, Primeiro de Maio, Capitão de Campos, Turimã, Pedra Grande, Palmeiras, Ameixas.</p> <p>021- Pau Darco, Nova Vida, Chapadinha, Santa Luzia, Caçimbinha, Santa Maria, Roça Velha, Caetetu, Faveira, São Luiz, Simpatia, São Raimundo, Fazenda Nova, Boa Vida, Fazenda Formiga, Traíras, Baixa Fria, Santa Alice, Santa Rosa, Assentamento Coroatá, Olho D'Água das Pombas, Vaca Morta, Jenipapeiro, Poço de Pedra,</p>	01	02



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>Assentamento Caldeirão, São João, Fazenda Sol, Pai Luiz, Baixão I, Água Boa, Quintas, Buriti Alegre, Baixão II, Nova Alegria, Deus da Vida, Recanto da Madeira.</p> <p>030 – Alto Bonito, Assentamento Caldeirão, Assentamento Lagoa Seca, Assentamento Tatu, Baixa Fria, Bom Sucesso, Caldeirão, Carnaúbas I, Carnaúbas II, Carvão, Curralinhos, Junco, Lagoa Seca, Malha Grande, Manoel Luis, Morumbondo, Pedra de Amolar, Santa Helena, Santo Antonio, São Cristóvão, Tatu, Vereda.</p>	
121	0000066966	0019	SÃO LUIS	<p>001- Conjunto José de Almeida Q-R, Conjunto José de Almeida Q- N, Conjunto José de Almeida Q-J, Conjunto José de Almeida Q-F, Conjunto José de Almeida Q-B, Conjunto José de Almeida Q-A, Conjunto José de Almeida Q-E, Conjunto José de Almeida Q-I, Conjunto José de Almeida Q-M.</p> <p>002- Conjunto Renascer IQ-A, Conjunto Renascer I Q-E, Conjunto Renascer I Q-I, Conjunto Renascer I Q-J, Conjunto Renascer I Q-M, Conjunto Renascer I Q-N. Avenida Marechal Castelo Branco, Condomínio Madri. Pousada do Sol Q-12, Pousada do Sol Q-13, Pousada do Sol Q-16, Pousada do Sol Q-20, Pousada do Sol Q-21, Pousada do Sol Q-24, Pousada do Sol Q-23, Pousada do Sol Q-30, Pousada do Sol Q-34, Pousada do Sol Q-50.</p> <p>004- Conjunto José de Almeida Q-P-C, Conjunto José de Almeida Q-L-C, Conjunto José de Almeida Q-H-C, Conjunto José de Almeida Q-D-C, Conjunto José de Almeida Q-C-C, Conjunto José de Almeida Q-G-C, Conjunto José de Almeida Q-O-C, Conjunto José de Almeida Q-S-C. Rua Francisco Benício, Avenida Edmar Pinto, Rua Manuel Nascimento, Avenida Licinho F. Miranda, Rua Otacilio Eulálio, Avenida Santo Antonio, Rua Dr. Renato Portela.</p> <p>005- Monsenhor Hipólito, Licinho Fontenele de Miranda, Zezinho Andrade, São Pedro, Motorista Luciano, Nossa Senhora Aparecida, Erasmo LEITE, São José, Rua 22 de Abril, Rua União, Conjunto Ipase Q-F, Conjunto Ipase Q-D,</p>	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



				<p>Conjunto Ipase Q-C, Av. Santo Antonio, Travessa do Gás.</p> <p>006-Rua Distração, Nº 43, Pousada do Sol Nº 17, Travessa União, Rua União, Rua 22 de Abril N 04, Rua Olésio Coutinho Nº 07, Carlos Augusto, Rua 15 de Novembro, Rua José de Almeida Q-N 16, Rua Licinho Fontenele de Miranda, Loteamento Pousada do Sol.</p> <p>007-Conjunto Renascer I Q-F, Conjunto Renascer I Q-G, Conjunto Renascer I Q-H, Conjunto Renascer I Q-L, Conjunto Renascer I Q-O, Avenida Santo Antonio, Rua Renascer.</p>		
122	0000066761	0012	TAPERA/ÁGUA FRIA	<p>001- Periquito, Santo Antonio, Alto Lino, Montevideo, Madeira Cortada, Tapera.</p> <p>002- Boi Manso, Santa Adelaide, Água Fria, Cantinho.</p> <p>003- Água Fria, Rua São Miguel, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Nelson Gonçalves, Rua da Paz, Rua São Cristóvão, Rua São Francisco, Rua Belo Horizonte, Rua Céu Azul, Rua Santa Maria.</p> <p>004- Rua Santa Lina, Rua do Sossego, Rua Carvalho, Rua 13 de Maio, Rua Santa Rosa, Rua dos Irmãos, Rua Nossa Senhora Medianeira, Avenida do Sol, Avenida Antonio Gayoso, Rua do Coqueiro, Avenida do Sol.</p> <p>005- Localidade Buritizinho, Localidade São Gonçalo, Assentamento Baixa dos Cajueiros, Chapadas dos Morros, Santa Rosa, São Pedro, Baixa dos Cajueiro.</p>		03
				TOTAL GERAL	14	26



ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	15	1,0	15
Atualidades	05	1,0	05
Legislação do SUS	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL	40		40
LÍNGUA PORTUGUESA			
Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Sinais de pontuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.			
ATUALIDADES			
Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Formações dos blocos de poder. Caracterização dos sistemas político-econômicos contemporâneos e suas áreas de influência e disputas; Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Organismos Internacionais. Questão Ambiental: degradação e conservação no âmbito nacional e internacional. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.			
LEGISLAÇÃO DO SUS (RETIFICADO)			
Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 , que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE : O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano. Planejamento Familiar. Gestaçã, Pré-Natal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da Criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais Comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Dengue.			
AGENTE DE ENDEMIAS : - Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei nº 11.350/2006; Noções básicas de epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos; Vigilância em saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose, Febre Amarela, Meningite, Leptospirose, Doença de Chagas, Sarampo, Tétano, Hanseníase e Hepatite; Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemia da Dengue; Animais peçonhentos; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.			



ANEXO IV

**EDITAL Nº. 001/2018 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO CAMPO MAIOR - PI
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE
NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS**

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo _____ regido pelo Edital n.º 001/2018 requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da (CID): _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s).

<p>1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade () limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: () dificuldade/ impossibilidade de escrever) a folha de respostas da prova objetiva</p>	<p>1.3. Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia</p> <p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p>
---	--

_____, _____ de _____ 2018

Assinatura do(a) candidato (a)



ANEXO V – DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS RECURSOS

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1. – Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail ima.concursoscm@outlook.com

Nº	TIPO DE RECURSO	SITUAÇÃO	ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS	POSSÍVEL INDEFERIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL.
01	RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Candidatos cujos nomes não aparecem na relação de inscrições deferidas e/ou que estiverem com informações erradas no cadastro.	1 - Formulário Para Recurso devidamente preenchido 2- Comprovante De Inscrição (Boleto) 3- Comprovante De Pagamento	- Não anexar a documentação completa. - Enviar apenas o formulário de recurso.
02	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE PNE E/OU TRATAMENTO ESPECIAL E/OU PROVA AMPLIADA	Candidatos que enviaram documentação obedecendo os critérios do edital, no entanto, tiveram seu pedido indeferido.	1- Formulário para recurso devidamente preenchido	- Toda documentação deverá ser entregue no prazo estipulado no edital, portanto, não é permitido a juntada de documentos na fase recursal. - Envio de recurso fora do prazo.
03	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Contestação por parte dos candidatos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	1 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos mal fundamentados. - Enviar recursos no corpo do e-mail. - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
04	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	1 - Solicitação de acesso ao gabarito individual do candidato. 2 Pedido de recontagem dos pontos obtidos na prova objetiva. 3 - Não serão mais analisados nesta etapa, recursos contra questões da prova objetiva.	2 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos não preenchidos devidamente; - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
05	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	3 - Período de correção de alguma informação no cadastro do candidato. Nesta fase, não serão analisados recursos referentes a questões da prova, pontuação ou solicitação do gabarito individual.	3 - Requerimento simples feito pelo próprio candidato solicitando alguma alteração cadastral.	- Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;

5.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Machado de Assis-IMA no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação dos resultados.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.



- 5.4 Os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio que será disponibilizado logo após a publicação de cada resultado no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br
- 5.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 5.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 5.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 5.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 5.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 5.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 5.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 5.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 5.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 5.15 Não serão aceitos recursos via fax, por meio de cartas, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 5.17 A Banca Examinadora do Instituto Machado de Assis, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



ANEXO VI – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE : Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania. Possibilitar uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção da saúde, seja pela prevenção de doenças, seja pela mobilização de recursos e práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

AGENTE DE ENDEMIAS: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS.



ANEXO VII – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1.A – A avaliação de títulos terá caráter classificatório e serão convocados para a entrega de títulos **todos os candidatos de todos os cargos, os APROVADOS** em sua totalidade e os **CLASSIFICADOS** para o cargo, considerando os critérios de desempate previstos para a última posição de classificação, mesmo que haja notas idênticas.

6.2.A – Os candidatos não convocados para a entrega de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

6.3.A – A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 8,0 (oito) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.4.A – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

6.5.A – Para todos os cargos do edital, somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

6.6. – Para todos os cargos

Título	Valor/Título	Valor Máximo
Participação em Cursos de Qualificação Profissional na área da Saúde, Relações Humanas e Informática a <u>partir de 40 horas</u> realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de lançamento deste edital. (Cursos com carga horária inferior a 40 h não serão aceitos.)	1,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO no cargo pelo qual está concorrendo. (O tempo de serviço somente será aceito se no EXATO cargo para o qual está concorrendo.)	1,0/ano completo	5,0
TOTAL		8,0

NÃO é necessário o envio dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento / Certidão de casamento;
2. Comprovante de residência;
3. Cópia do RG e CPF;
4. Cópia do Título de eleitor e comprovante de eleição;
5. Carteira de Reservista;
6. Quaisquer cursos de capacitação

6.7 – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.8 – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de:

a) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Cópia do contrato constante na carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão OU **Certidão de Tempo de Serviço**, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

c) Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho. Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



6.9 – A entrega dos títulos dá-se-a da seguinte forma, podendo o candidato optar por uma das duas modalidades de entrega a seguir:

a) PARA MODALIDADE DE ENTREGA PRESENCIAL: O candidato deverá comparecer na **sede da Administração Pública Municipal no Município de CAMPO MAIOR – PI e / ou Instituto Machado de Assis**, ou em outro local a ser informado pelo IMA em aviso posterior nos dias especificados no cronograma de execução do certame. O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IMA ou disposto neste anexo, logo abaixo, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado ou levar os documentos originais junto com suas respectivas cópias para serem autenticadas pelo funcionário que estiver recebendo a documentação. Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

b) PARA MODALIDADE DE ENTREGA VIA SEDEX: Os títulos devem ser enviados por SEDEX para a **sede do Instituto Machado de Assis**, localizada na *Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64.048-395*. Nesta modalidade, somente serão considerados títulos apresentados por meio de fotocópias autenticadas e a data de postagem até o último dia disponível para entrega e devendo constar. Deve constar na parte externa do envelope “Títulos – CAMPO MAIOR - PI”.

6.14 – Não serão recebidos documentos originais.

6.15 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____

Cargo: _____

À Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de CAMPO MAIOR - PI, para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

MARQUE SIM	OU NÃO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTOS ALMEJADOS
Sim ()	Não ()	Curso de Especialização	
Sim ()	Não ()	Tempo de serviço	
Nº de documentos entregues:			
Quantidade de laudas protocoladas:			
Totalização de pontos:			

_____, _____ de _____ de 2018.

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a).



AVISO PARA TODOS OS CANDIDATOS – REGRAS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do IMA divulga o presente ANEXO que integrará os termos do Edital, de acordo com o que aqui dispõe:

PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Por força no previsto nas Leis Estaduais Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e Nº 5.397, de 29 de junho de 2004. Os candidatos que pleitearem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão apresentar a devida comprovação de que são doadores de sangue e/ou de medula óssea, na forma do artigo 1º, Parágrafo 1º, da Lei Estadual Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e do artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.397, de 29 de junho de 2004.

Hipótese 01 – Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea

01 – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 10.338/2015 deverão enviar, no período entre **08 horas do dia 17 de dezembro de 2018 e 23:59 min do dia 21 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via upload, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail ima.concursocm@outlook.com com o título ISENÇÃO DE TAXA:

- Comprovar, através de declaração do Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemopi), que fez pelo menos três doações de sangue um ano antes da data final das inscrições ou comprovar, através de declaração que é doador de medula óssea e,
- Enviar boleto de inscrição no concurso Público, e,
- No corpo do e-mail: Nome Completo, CPF, e cargo para o qual está concorrendo

A isenção somente será DEFERIDA se for seguido impreterivelmente os passos acima.

Disposições Gerais (válidas para as duas hipóteses)

05 – A solicitação realizada após o período previsto neste anexo ou realizada de forma diferente da estabelecida neste (não enviada para o e-mail aqui estabelecido), será indeferida.

05.01 – O único e-mail que será considerado para fins do pedido de isenção de taxa será ima.concursocm@outlook.com, sendo desconsiderado qualquer outra solicitação não enviada por este. – Cada candidato deverá enviar somente um e-mail, que não será respondido a título de confirmação, devendo o mesmo acompanhar a lista de inscrição deferidas no prazo aqui estabelecido.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



05.02 – Cada e-mail deverá conter as informações de apenas um candidato, não sendo admitido a utilização do mesmo para mais de um em hipótese alguma.

06 – O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Machado de Assis não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio ou a abertura dos arquivos enviados, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

07 – O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada por meio do *e-mail*. **Caso seja solicitado pelo IMA**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

08 – A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

09 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste anexo;
- d) enviar solicitação para e-mail diverso do estabelecido neste anexo.

10 – Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, presencial, ou, ainda, fora do prazo.

11 – Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IMA.

12 – A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 02 de janeiro, no site do IMA.

13 – O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória deverá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação desta, momento em que **NÃO será autorizado o envio de documentação complementar** não enviada no prazo de inscrições.

14 – O candidato cujo pedido de isenção for indeferido só terá acesso ao concurso público mediante o pagamento da taxa de inscrição nos moldes do Edital Publicado.

Sem mais para o momento.

Teresina, 14 de dezembro de 2018.

Comissão Organizadora do IMA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO PARA TODAS AS HIPÓTESES

O(A) candidato(a) _____,
CPF n.º _____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo _____, de código _____, regido pelo Edital n.º 001/2018, DECLARO, para todos os fins legais, que os documentos apresentados e as informações prestadas na solicitação do pedido de isenção são VERDADEIROS E AUTÊNTICOS, sendo de minha responsabilidade as eventuais inverdades, imprecisões e/ou omissões. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.

DECLARO QUE:

Sou doador de sangue, nos moldes exigidos pela Lei nº 10.338/2015; ou

Sou doador de medula óssea, nos moldes exigidos pela Lei nº 10.338/2015; ou

_____ (Local), ____ (dia) de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato (a)